



PAPERS DO NAEA

ISSN 15169111

PAPERS DO NAEA Nº 028

TRABALHADORES RURAIS: A CIDADANIA VIA SEGURIDADE SOCIAL

R. E. Acevedo & G. Guerra

Belém, Novembro de 1994

O Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) é uma das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Pará (UFPA). Fundado em 1973, com sede em Belém, Pará, Brasil, o NAEA tem como objetivos fundamentais o ensino em nível de pós-graduação, visando em particular a identificação, a descrição, a análise, a interpretação e o auxílio na solução dos problemas regionais amazônicos; a pesquisa em assuntos de natureza socioeconômica relacionados com a região; a intervenção na realidade amazônica, por meio de programas e projetos de extensão universitária; e a difusão de informação, por meio da elaboração, do processamento e da divulgação dos conhecimentos científicos e técnicos disponíveis sobre a região. O NAEA desenvolve trabalhos priorizando a interação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Com uma proposta interdisciplinar, o NAEA realiza seus cursos de acordo com uma metodologia que abrange a observação dos processos sociais, numa perspectiva voltada à sustentabilidade e ao desenvolvimento regional na Amazônia.

A proposta da interdisciplinaridade também permite que os pesquisadores prestem consultorias a órgãos do Estado e a entidades da sociedade civil, sobre temas de maior complexidade, mas que são amplamente discutidos no âmbito da academia.

Papers do NAEA - Papers do NAEA - Com o objetivo de divulgar de forma mais rápida o produto das pesquisas realizadas no Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) e também os estudos oriundos de parcerias institucionais nacionais e internacionais, os Papers do NAEA publicam textos de professores, alunos, pesquisadores associados ao Núcleo e convidados para submetê-los a uma discussão ampliada e que possibilite aos autores um contato maior com a comunidade acadêmica.



Universidade Federal do Pará

Reitor

Marcos Ximenes Ponte

Vice-reitor

Zélia Amador de Deus

Núcleo de Altos Estudos Amazônicos

Diretor

Francisco de Assis Costa

Diretor Adjunto

Tereza Ximenes Ponte

Conselho editorial do NAEA

Edna Ramos de Castro

Francisco de Assis Costa

Indio Campos

Marília Emmi

Setor de Editoração

E-mail: editora_naea@ufpa.br

Papers do NAEA: Papers_naea@ufpa.br

Telefone: (91) 3201-8521

Paper 028

Revisão de Língua Portuguesa de responsabilidade do autor.

TRABALHADORES RURAIS: A CIDADANIA VIA SEGURIDADE SOCIAL

Rosa Acevedo & G. Guerra

Resumo:

O presente artigo parte de uma revisão das medidas de seguridade social para o trabalhador rural identificando limites, distorções e busca ainda destacar as diferenças regionais. Neste ponto, considera as lutas dos trabalhadores do campo na Região Norte e levanta as demandas por serviços médicos e de assistência social. Finalmente reflete sobre a atualidade da discussão da reforma da seguridade social e suas consequências sobre este grupo, principalmente o que concerne à construção de uma concepção de cidadania.

Palavras-chave: Seguridade social. Trabalhador Rural. Cidadania.

Diversas ações movidas por categorias de trabalhadores rurais, sobretudo na década de 80, procuraram romper com as limitações jurídicas e políticas do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4214 de 2 de Março de 1963) e de aparelhá-lo para as situações econômicas e sociais do campo. Estas ações refletem-se nos atuais projetos sobre a Previdência Social que se encontram na pauta da Reforma Constitucional onde estão expressas várias demandas do movimento pela cidadania no Brasil.

No tocante à política social, as categorias de trabalhadores do campo, quer se tratem de autônomos ou assalariados, tem permanecido em desvantagem em relação ao trabalhador urbano, seja pela lentidão do usufruto dos direitos conquistados tais como carteira de trabalho e seguro desemprego, seja pelo irregular acesso aos serviços de assistência médica, odontológica e previdenciária. Mesmo considerando a exiguidade dos benefícios (aposentadoria, salário família, seguro invalidez) estes ficam muito aquém para este grupo. As explicações para esta exclusão estão no papel do Estado na articulação das relações capital-trabalho e nas situações políticas conjunturais onde estes atores tem tido influência e meios de pressão restritos.

Nos últimos quinze anos o Brasil coloca-se insistentemente diante da escolha entre a inflação com crescimento ou a adoção de políticas recessivas. Ambas impõem aos assalariados uma disciplina severa.

No atual quadro político o encolhimento do Estado e a liberação das forças de mercado mudam o cenário da seguridade social e impõem limites mais rígidos à proteção concedida pelo Estado aos trabalhadores. A privatização da assistência médica, a revogação de seguros complementares e de aposentadorias por tempo de serviço são pontos destas medidas políticas que seguramente atingirão os trabalhadores, com maior desgaste nas condições de atendimento.

O artigo parte de uma revisão das medidas de seguridade social para o trabalhador rural identificando limites, distorções e busca ainda destacar as diferenças regionais. Neste ponto considera as lutas dos trabalhadores do campo na Região Norte e levanta as demandas por serviços médicos e de assistência social. Finalmente, reflete sobre a atualidade da discussão da reforma da seguridade social e suas consequências sobre este grupo, principalmente no que concerne à construção de uma concepção de cidadania.

Introdução

Com mais de trinta anos de existência o Estatuto do Trabalhador Rural Brasileiro (Lei nº. 4.214 de 2 de Março de 1963) tem sido objeto de diversas leituras e críticas pelo sindicalismo, por profissionais de Direito que exercem trabalhos neste domínio e por estudiosos da sociedade rural brasileira. Diversas ações movidas por categorias de trabalhadores rurais, sobretudo na década de

1980, procuraram romper as limitações jurídicas e políticas desse instrumento legal e de aparelhá-lo às conjunturas econômicas e sociais do campo. Estas ações refletem-se nos atuais projetos sobre a Previdência Social que se encontram na pauta da reforma constitucional. Esta reforma adquire dimensões novas por incorporar tanto o debate sobre os efeitos das políticas de ajustamento sobre os trabalhadores, como por expressar as demandas no campo amplo do movimento pela Cidadania no Brasil.

No tocante à política social as categorias de trabalhadores do campo quer se trate de autônomos ou assalariados, têm permanecido em desvantagem em relação ao trabalhador urbano, o que pode ser explicado pela lentidão de usufruto de direitos conquistados tais como carteira de trabalho, seguro-desemprego, acesso regular aos serviços de assistência médica, odontológica e previdenciária, entre outros. Mesmo considerando os exíguos benefícios (aposentadoria, salário família, seguro invalidez) estes ficam muito aquém para este grupo. Entretanto, as explicações para esta exclusão ultrapassam esta observação da realidade e integram elementos da dinâmica capitalista e do papel do Estado na articulação das relações capital/ trabalho.

No atual quadro político, esta questão coloca-se ainda mais crítica ao examinar-se os desdobramentos desta fase de mudanças institucionais orientadas pelo discurso liberal ortodoxo. O encolhimento do Estado e a liberação das forças de mercado mudam o cenário da seguridade social, e aqui se impõem limites mais rígidos à proteção concedida pelo Estado aos trabalhadores. A privatização da assistência médica, a revogação de seguros complementares e da aposentadoria por tempo de serviço são pontos destas propostas de medidas políticas que seguramente atingirão os trabalhadores rurais com maior desgaste.

O Brasil, como a maior parte dos governos dos países latino-americanos, encontra-se sob pressão de agências de ajuda bilateral e multilateral. Aderiu aos programas de ajustamento estrutural e passou a formular políticas que supostamente teriam capacidade de conduzir a um tipo de *desenvolvimento cujo* efeito é o agravamento da realidade social. Trata-se de exigências e de constrangimentos impostos pelo capital ao desenvolvimento da periferia do sistema econômico. Como interpreta Samir Amin, a história desse desenvolvimento é um eterno "ajustamento" desigual. (AMIN, 1992:40) e os efeitos de penalização são também profundamente diferenciados.

Nos últimos quinze anos, o Brasil coloca-se insistentemente diante da escolha entre a inflação com crescimento ou adoção de políticas recessivas. Ambas impõem aos assalariados uma disciplina severa. É necessário introduzir questões sobre as repercussões das políticas sociais e de ajustamento entre assalariados e aposentados rurais.

A situação grave da economia do país tem mostrado reflexos ainda mais profundos sobre o setor agrícola. Na medida em que o Estado conduz políticas extremamente contraditórias, ao

favorecer projetos de modernização da atividade agrícola está aumentando a parcela de assalariados (temporários e permanentes). Mas estes recebem salários baixos e convivem com a instabilidade no emprego.

O recém falido governo Collor tentou a reafirmação dos princípios liberais. No campo econômico fortaleceram-se políticas de apoio ao capital e de modernização da economia. No plano social insistiu-se em políticas assistencialistas dirigidas aos segmentos considerados *relutantes* à onda de modernização. Talvez neste sentido possa ser explicado que os dois últimos ministros da Previdência estivessem mais preocupados em mudar a reputação de ineficiência da máquina administrativa do que propriamente avançar no conteúdo das conquistas de natureza social pleiteadas insistentemente pelos trabalhadores.

O artigo parte de uma revisão das medidas de seguridade social para o trabalhador rural identificando limites e distorções e busca destacar as diferenças regionais. Neste ponto considera as lutas dos trabalhadores do campo na região Norte e levanta as demandas por serviços médicos e de assistência social. Finalmente, reflete sobre a atualidade da discussão de reformas da seguridade social e suas consequências sobre este grupo, principalmente no que concerne à construção de uma concepção de cidadania.

Concepção de Seguridade Social pelo Estado Moderno Brasileiro

As responsabilidades com a Seguridade Social no Brasil sempre foram assumidas com desdém. Tratando-se de categorias de trabalhadores, fosse o seu universo urbano ou rural, sempre houve uma desvantagem em relação ao funcionalismo público. E mesmo para criar esta prática houve resistências. É bem lembrado por BEZERRA DE MENEZES (1961:55) o argumento liberal utilizado em 1884, formulado por Miguel Lemos, contra o projeto de lei que constituía um **montepio obrigatório** para os servidores civis e militares do Estado: *O projeto institui a tutela do Estado sobre o indivíduo e a família, dando-lhe intervenção em matéria que não é da sua alçada. O Estado não tem o direito de erigir-se em curador do cidadão... e obrigá-lo a reservar uma certa quantia dos seus vencimentos para que ele acautele o próprio futuro ou de sua família. Equivale isto a fazer do Estado o administrador do que não lhe pertence.* A legislação trabalhista e outras responsabilidades do Estado burguês estiveram muito à margem das necessidades sociais e políticas dos trabalhadores na sociedade pós-escravista. Este posicionamento no interior de uma sociedade onde continuava a dominar a escravidão indicava os limites para se estruturar os direitos do cidadão. O pensamento liberal que tenta eximir o Estado de suas responsabilidades, principalmente quando se trata de proteger as classes trabalhadoras, permanece frutificando ainda hoje no Brasil. O *proteccionismo* é praticado sem

adjetivação quando se trata do apoio às classes empresariais. Quando as medidas envolvem setores do trabalho o termo *paternalismo* surge como barreira imediata.

Como reflexo deste pensamento, as iniciativas dos trabalhadores fizeram surgir as primeiras medidas no sentido de garantias previdenciárias. As caixas corporativas, montepios e pensões foram criados como dispositivos de socorro em casos de acidentes ou invalidez e institucionalizadas através de decretos e leis que datam do fim do período imperial e dos primeiros anos da República. Foram os primeiros esboços de medidas de Seguridade Social no País. A historiografia indica que estes esforços partiram de movimentos organizados pelos beneficiários no sentido de criar mecanismos de previdência, contra uma resistência dos poderes públicos a assumirem responsabilidades nesta área. A Constituição de 1891 era taxativa no que consistia à aposentadoria: *A aposentadoria só poderá ser dada aos funcionários públicos em caso de invalidez no serviço da nação*. A Lei de acidentes do trabalho somente apareceu em 1919 e a de estabilidade no emprego vigorou a partir de Janeiro de 1923 (Lei n.º. 4.682). Esta última favoreceu inicialmente apenas os ferroviários, mas abriu precedente para outras categorias.

A legislação trabalhista foi obrigada a acompanhar e reformular o funcionamento do mercado de fatores de produção. Na interpretação de Ianni (IANNI, 1979: 14) a responsabilidade do Estado de criar condições e limites de funcionamento do mercado de trabalho foi assumida a partir de 1930. A legislação trabalhista e sindical começa a estabelecer as regras sociais e políticas de atuação dos assalariados. É, sem dúvida, os Governos de Getúlio Vargas que trazem uma nova concepção e estrutura da legislação trabalhista, sindical e de seguridade social. O Decreto que criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1930), englobou a organização do Departamento Nacional do Trabalho com o objetivo de promover medidas de previdência social e melhorar as condições gerais do trabalho. A sindicalização das classes patronais e operárias foi regulada pelo Decreto 19.770. Essa fase culminou com a Consolidação das Leis Trabalhistas de 1943, que taxativamente excluiu o trabalhador rural da maioria dos seus direitos. De outro lado os dispositivos de uniformização da legislação previdenciária falharam com a não regulamentação do Decreto Lei 7.526 de Maio de 1945. A criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (1954) por setores de atividade incorreu em exclusão idêntica¹.

¹ BEZERRA DE MENEZES, Geraldo. *A segurança social no Brasil*. Rio de Janeiro, Haddad-Editor, 1961. 295 p. p. 57. Ver também DRAIBE, Sonia. *Rumos e metamorfoses: um estudo sobre a constituição do Estado e as alternativas da industrialização no Brasil, 1930-1960*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985. (Coleção Estudos Brasileiros, v. 4).

RUSSOMANO (1969:11) registra como histórica a Lei e o Decreto que criou e regulamentou, respectivamente, o Serviço Social Rural² (1955). Entidade autárquica, com patrimônio próprio e vinculado ao Ministério da Agricultura tinha objetivos muito abrangentes:

a) Prestação de serviços sociais no meio rural, visando a melhoria das condições de vida de sua população, especialmente no que concerne à alimentação, ao vestuário e à habitação; à saúde, à educação e à assistência sanitária; ao incentivo à atividade produtora e a quaisquer empreendimentos de molde a valorizar o rurícola e a fixá-lo à terra;

b) Promover a aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho adequadas ao meio rural;

c) Fomentar, no meio agrário, a economia das pequenas propriedades e as atividades domésticas;

d) Incentivar a criação de comunidades, cooperativas ou associações rurais;

e) Realizar inquéritos e estudos para conhecimento e divulgação das necessidades sociais e econômicas do homem do campo;

f) Fornecer, semestralmente, ao Serviço de Estatística e Previdência do Ministério do Trabalho, relações estatísticas sobre a remuneração paga aos trabalhadores do campo.

Esse dispositivo vinculava expressamente as questões de Seguridade Social ao processo de modernização da agricultura, sem propor a equiparação com o trabalhador urbano. Houve dificuldades de instalação e resultados inócuos. Os empregadores, contribuintes exclusivos deviam cotizar com 3% sobre o valor dos salários pagos, mensalmente aos seus trabalhadores, enquanto o Estado se exonerou de ônus para completar os recursos orçamentários. O Serviço Social Rural complicado com problemas de arrecadação e de efetivação das suas finalidades, não passou do ato de legislar sobre a matéria.

Desde o período getulista até a instalação dos militares no poder em 1964 sucedem-se debates sobre a questão social vinculada à necessidade de um projeto de modernização do campo brasileiro. Pressões pela Reforma Agrária e reconhecimento da cidadania dos rurais levaram às proposições de política social dos governos desta época³.

² Lei n° 2.163, de 23 de setembro de 1955 e Decreto n° 39.319, de 5 de junho de 1956

³ Em 1960, a Lei Orgânica da Previdência Social (n° 3.807 de 26 de Agosto) regulamentada pelo Decreto n° 48.959 - A, de 19 de Setembro do mesmo ano, mencionam de maneira precária os trabalhadores rurais como sujeitos de seu universo. O artigo 166 previa, para a extensão do regime desta lei aos trabalhadores rurais a organização de uma comissão de estudos e inquéritos para elaboração de anteprojeto de lei a ser encaminhados ao poder legislativo. O resultado mais importante foi ter sido previsto acordo com entidades assistenciais para a prestação de serviços médicos a estes trabalhadores, embora dependentes das condições locais. Certamente há uma forte ambiguidade neste recurso legal o que deixou, na prática, os trabalhadores rurais e empregadas domésticas fora deste leque de proteção

OLIVEIRA (1992:54-56) aponta vários problemas conceituais, segundo ele *meias verdades* forjadas pelos administradores da previdência social no Brasil, dos quais decorrem inúmeras dificuldades de compreensão e de aplicação de medidas desse tipo. Primeiro ele fala do seguro social como um instrumento de adesão da classe trabalhadora ao sistema previdenciário que se estabeleceu mais como um sistema de transferência do que como um sistema de seguro propriamente dito. Aqui vale dizer que o conceito de seguro social advém de uma contribuição que é arrecadada segundo um plano e que, se pleiteada pelo segurado mediante a condição na qual foi contratado, torna-o beneficiário. Confundiam-se contribuições com arrecadações vindas de diversas fontes e bases (salários, produtos, capitais). Propunham-se taxações tripartites entre empregado, empregador e União, sabendo-se que o empregador sempre repassa o seu custo para o consumidor. Atribuía-se à União a causa dos desequilíbrios dos sistemas de previdência, sabendo-se que, na verdade, os recursos do Tesouro só diferem das contribuições pelo agente arrecadador, embora o contribuinte seja o mesmo e, por fim, o mito de que o benefício não pressupõe nenhum ônus.

OLIVEIRA analisou o sistema previdenciário apontando problemas que estariam na diferenciação entre assistência social e seguro social, enfeixados num único conceito de Seguridade Social quando da elaboração da Constituinte de 1988. Indicou que a consequência imediata é de se ter contratos feitos sob bases diferentes com beneficiários partilhando as mesmas fontes de recursos em iguais condições. O contribuinte e o assistido não poderiam beber da mesma fonte, uma vez que um contribui e o outro não. A questão, em sua opinião, estaria na viabilidade econômica da Previdência, também amplamente discutida, porém, sempre insuficientemente esclarecida.

Duas visões identificam-se no Brasil: uma concepção contratualista dominante e outra de bem-estar social ou a garantia para todos os cidadãos de um mínimo de direitos sociais (DAIN, 1989:73). Para os trabalhadores rurais e outros autônomos, ou ainda para aqueles que se encontra no âmbito da economia informal, a questão da arrecadação direta é extremamente delicada. Estes se encontram no regime de contribuição indireta e inseridos nos beneficiários da assistência médica universalista. Estes programas são os mais afetados em caso de recessão ou da privatização do setor de saúde, porém o mais crítico resulta das condições de atendimento.

Afirmamos que se estabelece uma situação inicial de não contribuinte direto para o trabalhador rural, mas realisticamente este incorpora valor nos preços dos produtos colocados no mercado embora experimente uma política que mascara esta condição. Recebe por seus produtos preços aviltados enquanto os setores intermediários entre ele e o consumidor se apropriam da maior parte do valor. O recurso que ele é obrigado a recolher ao FUNRURAL é majorado se observada a qualidade do serviço ao qual normalmente tem acesso. Este quadro significa o sobretaxamento do preço de sua saúde e de sua família.

A proteção social ao trabalhador do campo não se alterou mesmo considerando a queda de população rural e a forte proporção de assalariados sazonais que migraram para a cidade. O Brasil, no início da década 1950-1960 contava com 33.161.506 habitantes no meio rural, desprovidos de qualquer instrumento de seguridade social pela falência das tentativas do Estado neste campo. A taxa de migração campo cidade foi de 9,7%, no intervalo de 1940-1950, passando para 26,3% na década de 1960-1970. Nesse último ano, nas regiões agrícolas de São Paulo, Pernambuco, Paraná e Goiás calculavam-se 600 000 trabalhadores volantes, que viviam nas periferias das pequenas cidades. (CHONCHOL, 1986: 176-177). A modernização das relações de trabalho não teve avanços, e ao contrário, as condições de vida experimentaram uma deterioração crescente, se compararmos os dados mostrados em pesquisas sobre essa categoria. O número de bóias frias, produto do processo de modernização da agricultura brasileira, é o indicador perverso deste modelo de *desenvolvimento*. O rápido processo de urbanização indicado nos censos brasileiros revela uma faceta do acirramento das tensões dos grandes centros, incapazes de assumir com a mesma velocidade a demanda por emprego, serviços básicos e assistência médica. Estes passam a formar o contingente dos duplamente excluídos da política social: na condição de camponês e de desempregados urbanos.

Estatuto do Trabalhador Rural e FUNRURAL. Limites das políticas no período militar

Os governos populistas de Vargas mantiveram os trabalhadores do campo à margem dos programas políticos. Um dado importante é o fato dos sindicatos não terem conseguido registro nem carta patente. Como escreve Francisco Julião "os sindicatos agrícolas morreram quase ao nascer" (JULIÃO, 1962:22). De fato, à exclusão contida na CLT, seguiu-se uma tentativa de arremedo com o decreto 7 038 de 1944 e a portaria 14 de 1955 que permitiram a sindicalização dos trabalhadores rurais, embora a pesada burocracia do ministério tenha inviabilizado o propósito. As lutas dos anos 60, com a organização das Ligas Camponesas provocaram a intervenção do Estado buscando ampliar sua influência e controlar as forças sociais no campo que se organizavam com autonomia. Esta fase marca uma atuação dos Sindicatos procurando romper com a legislação.

O tipo de intervenção do governo de João Goulart ao decretar o Estatuto do Trabalhador Rural se propôs a controlar a mobilização das massas rurais e fixar normas sem atentar para as diferenças entre trabalhador urbano, trabalhador rural e ainda mais a diversificação das relações de trabalho no meio rural. Nesta linha de intervenção, foi criado, em 1963, o Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural - o FUNRURAL. Previsto para instituir alguns benefícios previdenciários, como aposentadoria por velhice e invalidez, auxílio doença, assistência à maternidade, assistência médica, pensão por morte e auxílio funeral, encontra os mesmos problemas de viabilidade do sistema anterior

(arrecadação de recursos, dispersão geográfica, regulamentação da inscrição e categorização dos beneficiários) que, entretanto, foram enfrentados com novas fórmulas para sua implementação. Em 1971, através da lei Complementar n.º. 11 instituiu-se o PRORURAL - Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e é atribuída sua execução ao FUNRURAL. Este órgão assume personalidade jurídica como autarquia ligada diretamente ao Ministério do Trabalho. Em 1977, porém, com a unificação do Sistema Nacional da Previdência Social, SINPAS, pela Lei n.º. 6439, de 01 de Setembro de 1977, e desativação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural como entidade autônoma, a CONTAG denuncia prejuízos no andamento dos benefícios assim como no repasse dos subsídios às entidades sindicais conveniadas.⁴

FERRANTE⁵ enumera vários pontos críticos da prática do FUNRURAL. Seus comentários mencionam o caráter limitado dos benefícios centrados apenas no chefe da família, deixando os outros membros sem o abrigo do atendimento normal da Previdência Rural. A este limite acrescentam-se as "barreiras" ou problemas decorrentes da caracterização conceitual do trabalhador rural. Os beneficiários têm dificuldades em comprovar sua atividade, principalmente no caso dos volantes e diaristas ou daqueles que estejam fora do circuito da produção pleiteando aposentadoria. Entre sindicalizados da região de Marabá, entre 1989 e 1993 observamos que camponeses idosos e doentes se deslocavam para os povoados e cidades em busca de cuidados médicos. Em situação de invalidez física ou confirmada sua necessidade de aposentadoria, tinham enormes dificuldades em comprovar sua situação de produtores rurais.

Esse problema pode ser visto por dois ângulos. O Sindicato não tem possibilidade de cobrir todo o seu universo de representados e por isto nem sempre atesta a condição anterior dos seus pares, inviabilizando a recepção dos benefícios. A exigência de ter trabalhado na atividade agrícola pelo menos nos três anos anteriores à apresentação do pedido (de aposentadoria) exclui grande número de pessoas que passaram a maior parte da vida como rurais e que, por razões diversas, se transferem na terceira idade para o espaço urbano. Falhas no sistema de atendimento fazem demorar a concretização do benefício e, quando se efetivam, é depois de longo tempo de espera e necessidades. É comum que estas pessoas gastem quantidades importantes de tempo e dinheiro em viagens para obter um benefício que mal cobre os custos.

FERRANTE aponta para a dificuldade imposta por juntas médicas para liberar os auxílios. A distância entre a Junta e o paciente obriga muitas vezes o perito de instâncias superiores a fazer um

⁴ SANTOS F.º. José dos Reis; MELLO, Maria Teresa Leopardi. Da omissão da Legistalação às práticas de fabricação de "verdades"; notas de denúncia sobre a previdência social rural. *Perspectivas*, São Paulo, 1985. 8, 75-83.

⁵ FERRANTE, Vera Lúcia Botta Ferrante. Uma visão política e apolítica do Funrural. Araraquara, Departamento de Ciências Sociais e Filosofia da UNESP, s/d.

juízo à distância, não raro com prejuízo para o julgado. Somam-se, neste caso, demora e critérios aleatórios para a emissão de parecer. Finalmente, as condições de atendimento odontológico, médico e hospitalar, em especial o serviço de atendimento à maternidade, não chegam a cobrir as reais necessidades mínimas dos trabalhadores rurais devido à liberação precária de verbas para o FUNRURAL (FERRANTE, s/d). O quadro se apresenta com um atendimento de baixíssima qualidade, crescentes dificuldades pela falta de documentação adequada, demoras no atendimento e problemas pela localização geográfica desfavorável dos postos de serviço.

A ação do FUNRURAL incide ainda sobre a sindicalização. MARCONDES (1963:58-59) antecipou o desfavorecimento à sindicalização rural com a entrada em vigor do Estatuto do Trabalhador Rural. O ETR ao se propor organizar os trabalhadores do campo e a comunidade projetou, segundo este autor; a *sonhada revolução sindical*. Na sua interpretação o FUNRURAL possibilitou o acesso aos benefícios da aposentadoria e do seguro social que poderiam favorecer a permanência do homem no campo. FERRANTE (s/d), apresentando dados do STR de Araraquara, analisa o papel do FUNRURAL no esvaziamento dos sindicatos. Esta afirmação procede da queda brusca do número de sindicalizados que, segundo ela, decorre da substituição das funções do Sindicato por estes órgãos. ETR e FUNRURAL se apresentaram como projetos precários e deficitários representando mais um mecanismo ideológico de que uma solução efetiva à proteção dos trabalhadores rurais. *A nível do discurso governamental, o FUNRURAL teria apresentado ao homem do campo possibilidades concretas de integração no sistema de previdência social, e a divulgação da eficiência de seus serviços é feita direta ou indiretamente, para mostrar que seus próprios órgãos de classe - sindicatos - poderiam ser dispensados* (FERRANTE, s/d).

As análises feitas sobre o Estatuto do Trabalhador Rural enfatizam o seu enquadramento "na sistemática paternidade do Ministério do Trabalho", e a imprecisão dos conceitos de **empregado rural, empregador rural e trabalho rural**⁶. Estes refletem as dificuldades de generalização de direitos adquiridos pelos trabalhadores urbanos para os rurais, principalmente quando se trata da sua aplicação. São sempre conflitantes os termos *rústico x sofisticado, arcaico x moderno, permanente x temporário, agrícola x industrial, diversificação x especialização*. Algumas vezes estes termos não aparecem antagonizados, mas dão esta idéia de dicotomia, como é o caso da referência ao *rústico*, em se tratando de prédios onde a atividade rural se desenvolve. No quadro de *modernização* da agricultura, ou de intensificação da atividade agrícola nas periferias dos grandes centros, é evidente um desajuste do conceito a esta realidade. O caráter de sazonalidade da agricultura impõe um ritmo de trabalho mais intenso em determinados períodos como o emprego em outras atividades. Este caráter de sazonalidade

⁶ MARCONDES, J. V. FREITAS. O Estatuto do Trabalhador Rural e o problema da terra. Rio de Janeiro, Cadernos Brasileiros, 1963, v. 5; n°; 4, 55-59.

e diversificação provoca uma mobilidade que não é incorporada pela legislação como problema a ser equacionado. Como regulamentar a situação de pequeno produtor autônomo que se assalaria durante um determinado período? A temporalidade definida na lei não encontra correspondência com a diversidade dos regimes de trabalho, condições contratuais e de contribuição à previdência.

O trabalhador temporário e empregador rural tem elaborado artifícios para contar vantagens que, no final, reduzem a eficiência da proteção legal. Trabalhadores contratados por curtos tempos de serviços renunciam ao pagamento de horas extras, remuneradas como gratificações ou a outros títulos, para evitar a incidência do pagamento de impostos do seu empregador, em troca de reengajamento nos períodos posteriores. No caso de perspectiva de ruptura com o empregador, recorre à justiça na perspectiva de obter uma cobertura monetária no tempo de desemprego. Este mecanismo funciona como um salário-desemprego e como um dispositivo pouco transparente para aumentar os ganhos trabalhistas.

O problema torna-se visível sob dois ângulos. Do lado do Estado apresenta-se uma situação permanente de fragilização do sistema de contribuições previdenciárias pela irrealdade no controle dos contratos de trabalho e a precária arrecadação. Isto tem consequências na estrutura de financiamento do sistema de assistência médica universal e previdenciária. Do lado dos potenciais contribuintes e beneficiários existem restrições cada vez maiores para receber a proteção pela falta de sua base legal como contribuinte.

Contextos regionais e dados da Previdência Social

Historicamente as categorias de trabalhadores do campo têm apresentado uma posição muito desfavorecida em relação ao usufruto de direitos sociais básicos enquanto cidadãos. Esta afirmação pode ainda verificar-se numa perspectiva regional. A região Norte acumula déficit na rede hospitalar agravado pelas dificuldades de acesso às sedes municipais onde estão os serviços hospitalares e os sindicatos. A incidência de doenças endêmicas como a malária⁷ amplia a problemática de saúde do campo. Neste ponto as regiões Norte e Nordeste mostram alguns indicadores diferentes em relação ao Centro Sul e Centro Oeste. Indicadores de condições de vida recentemente divulgados pelo FIBGE apontam para uma situação trabalhista grave. O percentual do total de empregados sem carteira assinada no Norte e Nordeste é de 47.6 e 58.8%, respectivamente. Neste dado está excluída a

⁷ A malária, classificada como doença de notificação compulsória detém a taxa mais elevada no Brasil. Na base de 100 000 casos, no ano 1980 registraram-se 140,1 de malária; em 1984 elevou-se para 285,1 e em 1986 o índice foi de 320,3 (Dados apresentados por POSSAS, C. A Epidemiologia e Sociedade: Heterogeneidade Estrutural e Saúde no Brasil; Ed. Hucitec, São Paulo (SP) 1989). Na região amazônica a malária está generalizada nas áreas antigas ou de recente ocupação e de migração intensa. É notória a ausência de programas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental ao que se soma a desativação de programas específicos, a exemplo da SUCAM responsável pela Campanha de Erradicação da Malária.

população rural do Norte do país onde as situações trabalhistas mostram a permanência de relações anacrônicas como regime de trabalho escravo denunciado frequentemente⁸. A informação referente ao percentual de trabalhadores que não contribuem para a Previdência no Nordeste é de 67.3% e no Norte de 50.3%⁹. Este grande grupo estaria excluído totalmente dos benefícios sociais como salário desemprego, aposentadoria e acesso como contribuinte aos serviços de saúde. A carteira de trabalho é uma raridade entre os assalariados na agricultura na região Norte e Nordeste, o que não difere do conjunto do país: em 1990 apenas 8.4% de trabalhadores ocupados na agricultura estavam empregados com carteira de trabalho assinada (SABOIA, 1993:64).

Os índices de desemprego no campo brasileiro são camuflados pelas situações de emprego sazonal e pela descaracterização da relação trabalhista. Os assalariados rurais desenvolvem lutas por melhores condições de trabalho, intervenção e controle no processo de produção. No ano 1986 cerca de 20 milhões de trabalhadores rurais e sem vínculo empregatício (subempregados) foram oficialmente excluídos do direito ao "seguro-desemprego" (A Província do Pará, 1º caderno/7). Reiterava-se a prática de *exclusão* dessa categoria aos direitos básicos ou proposições mínimas de política social. Canavieiros de São Paulo e do Nordeste nos movimentos grevistas do ano 1987 buscavam ampliar suas demandas por criação de frentes de trabalho e seguro desemprego como garantia de sobrevivência ante as condições de instabilidade do mercado. Segundo os dados dos sindicatos rurais da zona da cana paulista o desemprego é o maior problema e chegava a atingir 250 mil pessoas na entressafra, daí porque a necessidade de articular as políticas agrícola, agrária e trabalhista. (SGRECCIA, 1992: 133-136).

A comparação das despesas realizadas pelo INSS mostra uma realidade de desigualdade entre as regiões. O Norte apresenta-se como uma conta inferior do órgão. Em 1991 o total das despesas foi de Cr\$ 5.622.317. O Sudeste recebeu 58%, o Nordeste 21% e o Norte 2,3%. Considerando as despesas com acidentes de trabalho encontram-se proporções igualmente extremas. O Sudeste recebeu 66%, o Nordeste 14% e o Norte 2%. Estes índices podem ser atribuídos às desproporções de população e às diferenças em número de assegurados legalmente beneficiários do sistema de previdência. Entretanto esta explicação não se sustenta apenas por esse tipo de relação. O governo brasileiro maneja um volume de recursos para a política social considerável em relação a outros países, embora seja reconhecida a incapacidade e ineficiência para gerenciá-los.

⁸ BERGAMO, Mônica. Sem dó nem piedade. VEJA, 14 de Abril, 1993. 54-56.

⁹ FIBGE. A informação contra a fome. Boletim Informativo n°; 1, Agosto de 1993.

Tabela I. Despesas do INSS com benefícios pagos à clientela urbana e rural segundo o país e regiões em 1991.

Pais e Regiões	Despesas	Percentual
Brasil	5.622.317	100.0
Norte	138.645	2.3
Nordeste	1.178.596	21.0
Sudeste	3.236.608	58.0
Sul	859.842	15.0
Centro Oeste	208.626	3.7

Fonte: FIBGE, Anuário Estatístico do Brasil, Rio de Janeiro, FGV, 1992, p. 347.

As observações em fontes estatísticas apontam para uma situação de estagnação do sistema previdenciário visto os benefícios em manutenção no conjunto do país, com pequenas variações para a clientela urbana. (Ver tabela II e II).

Tabela II. Benefícios em Manutenção do INSS, por tipo de clientela, segundo regiões da Federação. 1985-1991.

Grandes Regiões	Benefícios em manutenção										
	TOTAL ¹⁰		URBANA				RURAL				
	1985	1991	1985	1991	1985	1991	1985	1991	1985	1991	
	Benefícios	Benefícios	%	Benefícios	%	Benefícios	%	Benefícios	%	Benefícios	%
Brasil	10.772.962	12.653.571	6.967.828	65,0	8.534.205	67,0	3.658.711	34,0	4.101.366	32,4	
Norte	343.688	411.378	126.959	37,0	162.705	39,5	208.354	60,5	248.982	60,5	
Sudeste	5.337.241	6.289.469	4.292.701	80,4	5.254.081	83,5	958.889	18,0	1.035.388	16,5	
Nordeste	2.952.654	3.409.226	1.284.677	43,5	1.537.426	45,1	1.635.191	55,0	1.871.800	54,9	

Fontes: FIBGE, Anuário Estatístico do Brasil¹¹. Rio de Janeiro, IBGE, 1988. v.48; p. 1-740. FIBGE, Anuário Estatístico do Brasil. Rio de Janeiro, FGV, 1992.

Se considerarmos a participação proporcional das regiões nos benefícios da previdência veremos que a região Norte tem, no global, uma cobertura previdenciária de apenas 3% no conjunto dos benefícios concedidos, sendo que a clientela urbana apresenta os menores índices. Isto reflete a especificidade do processo de urbanização da Amazônia com poucas alterações na distribuição ocupacional. O pessoal ocupado na agricultura continua dominando no perfil da estrutura de

¹⁰ A diferença entre a somatória da clientela urbana, rural e o total corresponde à benefícios em manutenção concedidos a funcionários federais.

empregos. Do lado administrativo as aglomerações emancipadas e elevadas à condição de município não indicam uma forte terceirização da economia (Ver tabela II).

Tabela III. Participação das regiões Norte, Nordeste e Sudeste nos Benefícios em Manutenção nos anos de 1985-1991.

Regiões	Percentual (%) de Benefícios em Manutenção					
	TOTAL		URBANA		RURAL	
	1985	1991	1985	1991	1985	1991
Norte	3	3	2	2	6	6
Sudeste	50	50	62	62	26	25
Nordeste	27	27	18	18	45	46

O sistema de previdência responde por uma realidade sociopolítica onde pode se desmontar uma complexa rede de mecanismos de *exclusão* em funcionamento. DRAIBE¹² argumenta que houve um longo período de melhorias mostradas pelos indicadores sociais creditáveis às políticas sociais, embora estas não tivessem capacidade para alterar de forma significativa a estrutura de oportunidades e contribuir para aumentar o acesso de pessoas e famílias aos benefícios dos programas sociais. A expansão do sistema previdenciário que segundo DRAIBE cobriria a casa de "100 milhões de pessoas na metade dos anos 1980", é contraditório com os dados checados neste nosso trabalho. Os dados de evolução dos segurados da Previdência social permitem visualizar uma pulverização dos benefícios, sobretudo, a partir da década de 1970. O Brasil tem, segundo estimativas recentes, 12,6 milhões de pessoas que recebem benefícios em manutenção que correspondem a 8.3% da população total. Este dado revela um crescimento de apenas 0,4% entre 1985 e 1991.

¹¹ Norte: Rondônia, Acre, Amazonas, Pará, Roraima e Amapá. / Sudeste: Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo

¹² DRAIBE, Sonia e AURELIANO, Liana. A especificidade do "Welfare State" Brasileiro. *Economia e Desenvolvida: Projeto/ A política social em tempo de crise: articulação institucional e descentralização. Reflexões sobre a natureza do Bem Estar*. Brasília, MPAS/CEPAL, 1989. (3).128.

Tabela IV. Total de benefícios em relação à população total para os anos de 1970, 1985 e 1991.

ANO	População Total	Total de Benefícios em manutenção	Percentual
1970	90.000.000	2.184.627	2.4
1985	136.000.000	10.772.962	7.9
1991	152.000.000	12.653.581	8.3

Fonte: Censos de 1990 (Verificar)

Os indicadores sociais e de condições de vida mostram percentuais críticos no Norte e Nordeste. Destaca-se o percentual de pessoas com rendimento mensal familiar per capita de até 1/2 salário mínimo encontrando-se que a média dos Estados do Nordeste é de 53%. Isto significa dizer que do grupo de assalariados mais da metade recebe menos do salário mínimo. Os dados mais recentes do FIBGE sobre indicadores de condições de vida mostram neste estrato de renda um percentual de 28,9 % para o conjunto da população do país excluída a população rural da região Norte. No cotejo destas informações verifica-se o agravamento da recessão econômica e da ineficiência das ações governamentais para desenvolver a política social.

A legislação previdenciária tem como sujeito privilegiado de sua ação o trabalhador reconhecido no ato de assinatura da carteira de trabalho. Sem dúvida o Brasil detém uma situação trabalhista excepcional, pois quase metade de sua população está empregada sem carteira assinada (41,2%). Este indicador tem um peso muito forte nas unidades federais do Nordeste e esse dado choca ainda mais se considerando o número dos trabalhadores agrícolas. Este grupo de empregados agrícolas de 10 anos ou mais de idade, sem carteira de trabalho assinada pelo empregador, faz um total no Brasil de 4.038.103 empregados. Destes 45% encontram-se no Nordeste ou 1.838.511 trabalhadores.

Tabela V. Empregados de 10 anos ou mais de idade, no trabalho principal, por carteira de trabalho assinada pelo empregador, segundo as grandes regiões e ramos de atividade - 1990¹³

Grandes Regiões e Ramos de Atividade	Empregados de 10 anos ou mais de idade				
	Total	Carteiras de Trabalho Assinadas pelo Empregador			
		Possuíam			Não possuíam
Brasil Total	40.175.322	23.629.126	58.8	16.545.720	41.2
Agrícola	5.235.836	1.197.733	23.0	4.038.103	77.0
Norte Total	1.283.226	672.836	52.0	610.390	48.0
Agrícola	57.484	7.708	13.4	49.776	86.6
Nordeste Total	9.070.971	3.741.142	41.2	5.329.353	58.8
Agrícola	2.141.965	303.454	14.0	1.838.511	86.0
Sudeste Total	20.744.692	13.715.604	66.0	7.029.088	34.0
Agrícola	1.885.102	556.242	29.5	1.328.860	70.5

Fontes: FIBGE, Anuário Estatístico do Brasil. Rio de Janeiro, FGV, 1992. p. 304.

As interpretações para este quadro têm sido encontradas na resistência do trabalhador para exigir o enquadramento legal. FERRANTE apresenta uma visão fatalista dizendo que o trabalhador rural *limitado por um mundo de mínimos vitais, não chega a se preocupar realmente com a influência que teria a conquista de direitos trabalhistas em sua vida cotidiana e na sua situação de trabalho seja por falta de consciência a respeito dos direitos trabalhistas ou por uma situação idealizada de uma consciência possível do trabalhador urbano misturado com a descrença na 'eficiência' da lei.* Esta interpretação incorre numa limitação de conteúdo, sobretudo, quando se passam em revista os regimes de trabalho. Os denominados "peões" no Norte, muitos deles provenientes do Nordeste, estão envolvidos em relações trabalhistas precárias instituídas pelo engajamento com os "gatos" e os empreiteiros que muitas vezes escapam a qualquer controle legal e implicam uma sujeição e violência aviltante. As reclamações trabalhistas constituem informações confiáveis, mesmo que indiquem muito parcialmente alterações no comportamento reivindicativo do trabalhador rural, mas que seguramente permitiriam avançar na análise. Durante a fase mais autoritária dos governos militares os "peões" engajados pela Jari aproveitaram a visita do General Garrastazu Médici ao projeto para protestar o que moveu uma fiscalização trabalhista. Outros exemplos depõem sobre pressões e ações dos trabalhadores rurais para aplicação das leis trabalhistas, pode citar-se no sudeste do Pará as ocorrências

¹³ O Anuário de 1972 não apresenta os dados para a atividade agrícola (Verificar).

nas áreas de implantação dos projetos agropecuários que atestam mudanças nesta prática reivindicativa.

No Pará a delegacia regional do Ministério do Trabalho foi levada a propor programas onde se pretendia estender os benefícios de seguridade, proteção e medicina do trabalho aos trabalhadores rurais (Diário do Pará de 25/2/1986). No desenrolar da questão agrária no Estado tem-se, ao lado dos conflitos e da violência no campo (trabalho escravo, assassinato de empregados em fazendas), as irregularidades trabalhistas (carteiras não assinadas, não pagamento de férias, salários abaixo do mínimo). Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra publicados pela Veja¹⁴, o número de trabalhadores envolvidos em regime de trabalho escravo aumentou de 4.883 para 16.442 em apenas 1 ano, entre 1991 e 1992. Nos municípios próximos de Belém instalaram-se nos fins de 70 os projetos agroindustriais (fabricação de óleos de dendê, coco) que concentravam parcela de assalariados rurais com uma trajetória recente, mas com uma problemática trabalhista semelhante aos empregados da cana de açúcar nos municípios de Ribeirão Preto e Araraquara. As greves organizadas no ano 1989 incluíam na pauta de reivindicações aumentos salariais e estabilidade no emprego.

Esta análise sustenta o caráter desigual desse sistema previdenciário desde que se estabelece a diferenciação pela inserção no mercado formal de trabalho. Mostra também o acanhamento das políticas do Estado em matéria previdenciária e de seguridade social.

As questões de seguridade social nas lutas das categorias do campo no Pará

O governo militar que vigeu de 1964 a 1984 no Brasil, tinha um projeto claro para estender os dispositivos de seu controle a todas as categorias sociais. Os sindicatos de trabalhadores rurais, moldados pelos seus estatutos, foram alvo desta política de maneira significativa. Estimulados a ter sua fundação dentro de padrões colaboracionistas¹⁵, os sindicatos assumiram o papel de arrecadação da documentação para aposentadoria e encaminhamento médico hospitalar dos seus representados, lapidando uma dupla face de sua representação. De um lado eram entendidos como repartições públicas, verdadeiramente atreladas ao Estado e, em momentos eleitorais, elemento importante nas disputas políticas locais. Aliás, vale aqui a lembrança da *herança* deixada pelo PTB no que concerne ao engajamento político dos sindicatos, o que parece ser o destinatário das críticas do Ministro Júlio

¹⁴ BERGAMO, Monica. Sel dó nem piedade. Veja. São Paulo, Ed. Abril, Abril/1993, p.55.

¹⁵ BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. A política social da Revolução. (Discursos do Ministro Júlio Barata) . Brasília, Senado Federal, Serviço Gráfico, 1972. 173 p.

Barata em seus inúmeros discursos¹⁶. De outro ângulo eram entidades representativas dos seus pares, atuando no apelo reivindicativo através de fortes manifestações, quando estas eram possíveis¹⁷.

Seguindo uma tradição já com algum peso nos sindicatos urbanos, os governos militares investiram na formação de um sindicalismo rural apoiado em serviços cujos benefícios eram inegáveis e correspondiam ao conteúdo de várias manifestações dos camponeses¹⁸. Esta mesma tática utilizada pelo Governo Vargas foi amplamente discutida e aceita por significativa parcela do movimento sindical como um jogo perigoso mas que poderia ter vantagens para a categoria trabalhadora. Tratava-se de aceitar a mistura das reivindicações com o assumir de parcela dos serviços médicos e hospitalares como forma de ampliar o seu campo de influência.

No caso dos rurais, além dos serviços previdenciários, de nutrição e de saúde, foi feito investimento em cursos, escolas, clubes e estradas nas áreas de colonização, misturando completamente a entidade política com o aparelho de estado. Esta prática expandiu-se na Amazônia com as funções assumidas pelo Grupo Tarefa Interministerial, lançado em 1974 que articulou universidades, institutos de pesquisa, secretarias do governo estadual, sindicatos, Batalhões de Construção do Exército em ações conjuntas sob a rubrica do FUNRURAL¹⁹.

A questão polêmica do FUNRURAL apresentada por FERRANTE como respondendo por uma visão *apolítica e apologética*, expressas por um grupo de entrevistados de Araraquara, parece coincidir com as adesões encontradas por parte do sindicalismo rural no Pará. Ambos conduziram o reconhecimento de parte das direções sindicais burocráticas e assistencialistas antagonizando-se com as oposições sindicais mobilizadas. Este fato tem explicação particular no peso controlista do Estado no interior das organizações sindicais do Norte, especialmente do Pará. Com a implantação do PRORURAL e as diversas operações (várias delas de cunho militar) nas áreas de tensão social, o controle do movimento de trabalhadores rurais foi enfatizado como mostra o relatório do Grupo Interministerial. Este órgão surgiu para dar suporte ao Programa de Integração Nacional abrangendo os 15 polos agropecuários e agro-minerais do programa POLOAMAZONIA. As atividades do Grupo desenvolveram-se ao longo das denominadas rodovias de integração (Belém/Brasília, Transamazônica,

¹⁶ Ibidem. Ver também DELGADO, Lucília de Almeida Neves. PTB - Sindicato - Estado no Brasil. Autonomia ou Interdependência? Reflexões preliminares. Revista Brasileira de Estudos Políticos. N°. Especial do Departamento de História da FAFICH - UFMg. Belo Horizonte, UFMG, 1987. 235 p. 89-100.

¹⁷ GUERRA, G. A. D. e MARIN. Das Associações de Lavradores aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais - O caso do Pará. Cadernos do CEAS. Salvador, CEAS, MARÇO/ABRIL/1990. 126. 47-56.

¹⁸ ROMERO, Marisa et CASTRO, Tarzan de. Tendances politiques du mouvement paysan au Brésil: le Parti Communiste Brésilien. Nanterre, Université Paris X, 1975. (Memoire de Maitrise). Dans ce travail les auteurs s'agitent du mouvement paysan au Brésil et présentent les lois et decrets des années 50-60 comme des produits de la mobilisation populaire avec la concurrence du Parti Communiste Brésilien.

¹⁹ MTb, MPAS. Grupo Tarefa Interministerial da Amazônia. Introdução. Previdência Social. Trabalho. Previdência e Assistência ao Trabalhador rural. Assistência de Apoio. Aplicação de recursos. p. 69.

Cuiabá/Santarém, Santa Luzia/Açailândia, Manaus/Porto Velho e Perimetral-Norte) e serviram como apoio e subvenção as empresas e subempreiteiras contratadas pelo governo para execução das obras de construção da infraestrutura envolvendo o Ministério do Exército. Várias destas ações foram realizadas através da assinatura de convênios com o INPS, utilizando os centros hospitalares da região ou criando postos de assistência médico-ambulatorial para atender os batalhões e os trabalhadores mobilizados para esses canteiros. Os dados dos Relatórios do GTA mostraram uma situação trabalhista excepcional pelo aumento de trabalhadores com carteira de trabalho assinada. Trata-se de empregados na construção civil cujo número foi aumentado com os agricultores temporariamente emprestados para os serviços braçais do setor. Em 1973 nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e Território do Amapá teriam sido identificados profissionalmente 42.451 trabalhadores com carteira, aumentando para 213.757 carteiras emitidas em 1974. De fato, parecia viver-se segundo este documento um período excepcional no campo trabalhista e previdenciário na região.

Segundo o relato, as atividades do Sug-grupo volante de Inspeção do trabalho nas suas "missões" envolveu INCRA, Departamento de Polícia Federal, FETAGRI, Secretaria de Segurança, e apoio dos Ministérios da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e da Justiça. Em Goiás este Grupo recebeu denúncias, via Brasília, contra "subempreiteiras, empreiteiros e fazendeiros". No Mato Grosso apuraram irregularidades em prejuízo de trabalhadores rurais. O Subgrupo GTA/VO fez o levantamento por município das necessidades com assistência médico-previdenciária para os trabalhadores agrícolas e dependentes que estavam contemplados na legislação rural. Aliás, o FUNRURAL constituiu-se no mediador da atuação do Ministério da Previdência e Assistência Social e o GTA foi o controlador dos recursos destinados a construção e restauração de hospitais, de ambulatorios-circulantes e de *apoio às diversas frentes de trabalho e as áreas de colonização em implantação pelo INCRA* na região amazônica. Nas palavras do Ministro do Trabalho Júlio Barata o PRORURAL significava o fortalecimento de um sindicalismo autêntico, conduzindo à criação de sindicatos rurais *com propósito de prestação de serviços e não apenas reivindicatórios*. No evento do II Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, esteve, além do Ministro, o presidente do Conselho Diretor do FUNRURAL, L. Massari, que conclamou os sindicatos a preparar-se para a campanha de instalação de ambulatorios (ALMEIDA, 1989). De parte do Estado conferem-se dividendos ideológicos auferidos com estas medidas. No imediato responderam a interesses dos trabalhadores rurais por auxílio médico.

A partir dos meados da década de 1970 estas organizações trabalhistas, participando da pressão da sociedade civil por uma abertura política que permitisse a expressão dos anseios populares, passaram a assumir um papel de contestação ao regime militar e a questionar os moldes que lhe foram impostos enquanto organização. A carga de trabalho assistencialista das organizações, fossem elas

sindicatos ou associações de trabalhadores rurais, passou a ser questionada no discurso. O problema residia, na prática, na sua devolução ao Estado o que também implicava em perder um veículo importante de arregimentação e de concretude desta representação, principalmente em se tratando de categoria tão desprovida de recursos e assistência. Se é crônico o problema da previdência aos trabalhadores urbanos no Brasil, aos rurais a situação pode ser bem visualizada se pensarmos que são normalmente excluídos dos planos e ações governamentais.

A precariedade das políticas de assistência médica e previdenciária remete à sociedade civil como problema e, portanto, sempre presente na pauta das entidades não governamentais, profissionais, benevolentes ou de cunho voluntário, estas modalidades de prestação de serviços. Se o Estado não atende às pessoas no nível de suas necessidades, uma rede de solidariedade paralela carrega recursos humanos e materiais de forma a manter um nível de assistência que, se não difere do estado em qualidade do serviço, difere pelo fato de que é feito com espírito de solidariedade e também de contestação. A partir da prestação destes serviços, consolidam-se verdadeiras lideranças comunitárias²⁰ que podem assumir outras formas de expressão.

Na história do próprio movimento camponês no Brasil, esta ausência deliberada do Estado favoreceu o surgimento de organizações como as Ligas Camponesas no Nordeste, que vieram assumir uma trajetória político reivindicativa das mais expressivas. O início das Ligas está associado à prestação de serviços funerários e da construção de uma escola primária²¹. O sucesso político da ex-prefeita de Brejo Grande do Araguaia, no Pará, teve origem na sua prática de agente de saúde desse município. Da mesma forma, o ex-presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Itupiranga, na mesma região, após duas gestões reconhecidamente operantes junto aos seus pares, tornou-se Secretário de Saúde Municipal, a pretexto de continuar prestando serviços efetivos aos rurais. Seu principal trabalho consiste em promover o transporte de doentes de áreas inóspitas para os ambulatórios dos centros urbanos. São casos em que a liderança finda por institucionalizar a sua ação envolvendo-se nas malhas do poder público, por onde indiscutivelmente fluem recursos financeiros significativos. Por estes meios a pressão pelo auxílio médico e a seguridade social efetivam-se junto ao Estado. Este tipo de inserção significa o controle dos trabalhadores no nível da produção de serviços, de gerência administrativa para os usuários, de controle das informações sobre o seu funcionamento,

²⁰ É efetiva a possibilidade de construção de lideranças sobre trabalhos concretos associados a um imaginário "mágico". O papel atribuído ao médico, enfermeiro, agente de saúde, parteira também está imbuído do atributo de curadores, curandeiros, metade humanos, metade santos ou demônios. No Norte e Nordeste do Brasil, as parteiras leigas muitas vezes são também as rezadeiras (Ver MAUÉS, Raimundo Heraldo, *A ilha encantada*).

²¹ JULIÃO, Francisco. *Les Ligues Paysannes au Brésil*. Paris, Mâspero, 1966. Ver Também MIELE, Neide. *Syndicat: une affaire de femme. Etude sur les femmes présidents des Syndicats des Travailleurs Ruraux de l'Etat de la Paraiba au Brésil*. Amiens, Université de Picardie, 1992. 434 p. (Thèse de Doctorat).

do poder, portanto, da tecnoburocracia e de interferência concreta nas ações do Estado no campo das políticas sociais. A liderança política advém do potencial de contato imediato com a população através de um serviço essencial. Os governos, sejam eles civis ou militares, em suas propostas de domínio político certamente consideram este dado. Assim constata-se que somente quando as lideranças dos trabalhadores integram quadros institucionais processam-se formas de inserção na política do Bem Estar Social.

O recurso da previdência oficial, embora problemático do ponto de vista de sua liberação burocrática e distribuição setorial e social, representa um benefício não negligenciável para as populações rurais. Aposentadorias e pensões constituem uma receita assegurada mensalmente e fonte de segurança para as famílias rurais. O fato é que o escasso recurso chega à clientela dos assegurados por vias oficiais. Nos dias de sua liberação, acarretam uma nova dinâmica na vida dos vilarejos, ou mesmo das cidades com porte de polo regional. Em Marabá, no Sul do Pará, por exemplo, nos *dias de Funrural*, uma caravana de camionetes fazem ponto de parada às proximidades da agência do Banco do Brasil para descarregar uma legião de aposentados que vão, por sua vez, aos cartórios, correios, sindicatos, comércio, farmácias, hospitais e serviços comuns ao centro urbano, onde desfrutam e desovam o dinheiro arrecadado nesta maratona previdenciária.

A Região Norte (Amazônia) apresentou uma situação excepcional de controle, durante o período do governo militar. O Estado instituiu um tratamento diferenciado pela criação de um grande número de áreas de segurança nacional e de programas especiais, inclusive o mais recente, o Projeto Calha Norte. O Grupo Interministerial, como vimos, encarou ações trabalhistas e assistencialistas no campo para atender as demandas sociais mas também para reduzir as reações do movimento sindical nascente. Estas atividades marcavam a presença de um Estado que, atendendo minimamente essas necessidades (médico, assistenciais, trabalhistas) desloca as relações paternalistas e pretende inaugurar o campo das relações contratuais.

Cidadania identificada com benefícios sociais mínimos

Se mostramos que a trajetória da seguridade social para o trabalhador do campo tem sido em alto grau desigual e deficiente, interessa identificar as possibilidades de mudança e qual o sentido econômico e social das reformas em discussão.

A concepção liberal da ação do Estado sempre esteve, no Brasil, associada ao discurso das classes dominantes que atribuem a culpa dos problemas econômicos ao gigantismo do Estado ou aos exageros cometidos nas políticas sociais com gastos superiores às possibilidades de mercado. A onda da concepção neo-liberal vem sendo restaurada no mundo, tendo na Inglaterra e Estados Unidos expressões recentes nas políticas de privatização implementadas pelos governos destes países. Os dois

últimos governos brasileiros retomam este discurso, buscando afinar-se com a modernidade européia, ou metropolitana. Prega e realiza a privatização das empresas estatais, estimula aposentadorias e disponibilidades dos servidores públicos para promover o enxugamento da máquina estatal pela demissão e extinção de órgãos públicos. O Estado fortalece o projeto de uma economia de mercado livre e procura representar uma imagem leve e eficiente no cumprimento de seus objetivos. Medidas econômicas diretas são consideradas como panacéia para resolver problemas sociais e políticos. O sucesso econômico de algumas das empresas estatizadas levou o governo a avançar na conclusão imediata e cartesiana de que no campo social o mesmo pode acontecer, daí a ampliação das propostas de privatização dos serviços básicos. Estas constituem grave perigo para as classes desfavorecidas uma vez que embora participantes do processo produtivo, encontram-se fora dos sistemas de benefícios que ajudaram a construir.

O raciocínio neoclássico insiste no argumento de que o social é responsável pelo enfraquecimento da economia. Aspectos fundamentais da aplicação de impostos, principalmente no que se refere ao trabalho e aos regimes de contribuição, são negligenciados no Brasil. Empregados e empregadores recebem retornos deficitários em termos de qualidade da assistência médica e da seguridade social recebidas como contrapartida das suas contribuições. Isso tem levado o sistema previdenciário ao descrédito e ao favorecimento do discurso fácil sobre a necessidade de privatizar os serviços que o Estado não realiza com eficiência. Vários ramos importantes do setor de saúde no Brasil têm conseguido fortalecer a idéia de que uma intensificação da privatização é necessária para melhorar o atendimento. Os neoliberais defendem esta concepção de um Estado excludente.

Intelectuais, políticos e sindicatos de trabalhadores afinados por uma visão crítica reafirmam o papel do Estado como regulador da economia e responsável pela distribuição dos benefícios sociais. Este é apresentado como mediador entre representantes do capital e do trabalho. A discussão conduzida por Balibar a propósito do Estado Social esclarece esta concepção quando define este como *"... um Estado que progressivamente cria instituições de "normalização" do conflito entre classes, isto é, antes de tudo o capital e o trabalho: direito ao trabalho, direito de greve e de associação, direito à Segurança Social, mas também de instrução pública, políticas de urbanização e de saúde, políticas econômicas de industrialização, de controle dos preços e do emprego, de imigração. Um Estado que não suprime a luta de classes (ao contrário, ele intervém cada vez mais para controlar, reprimir, disciplinar a "periculosidade" das "classes trabalhadoras") (BALIBAR, 1991:228).*

A construção jurídica do Estado brasileiro refere-se a direitos individuais sem discriminar classe social, credo religioso, político, raça e sexo, mas a realidade é outra especialmente para as classes subalternas. A luta pela cidadania se estabelece na busca da igualdade cívica e pela ruptura com uma realidade excludente. Após um século, os trabalhadores rurais perseguem a equalização ao

estatuto de cidadãos contra uma antiga história de exclusão e de não reconhecimento²². Anseios de acesso aos benefícios sociais mínimos expressam seguramente essa busca da cidadania. O simples registro numa entidade governamental como o Fundo de Assistência ao Produtor Rural (FUNRURAL), passando pela exigência da retirada dos documentos mínimos como o registro civil, a carteira de identidade e o cadastro de pessoa física (C.P.F.) dão ao camponês o *estatuto de cidadão*, em plano de igualdade aos urbanos. O significado do registro e a aquisição de documentos junto aos sindicatos, FUNRURAL, Banco do Brasil e cartórios assumem leituras diferentes no sentido de representar conquistas no campo da cidadania. Uma dimensão, portanto, de cidadania concedida pelo Estado nos limites de um estatuto de exclusão.

Essa cidadania é a essência mesma de uma forma de reconhecimento social carregado de ambivalências. Elas correspondem a uma dupla face do camponês, ora romantizado como ser puro, simples, ligado à natureza, desprovido da malícia comum às grandes aglomerações, isento das neuroses urbano-industriais, ora visto como ignorante, rude, mal trajado e doente ou sem condições de tratar-se, por si mesmo, com a dignidade e presteza de um cidadão. Estas percepções determinam a sua aceitação e/ou exclusão em condições sempre desfavoráveis na cultura dominante. Além disso, sua exclusão do mundo econômico é interpretada pelos valores do mundo industrializado, atribuindo-lhe defeitos ou desajustes. Mas estes revelam, sobretudo, resistência ao ritmo da indústria, à sujeição imposta pela burocracia. A vida conduzida dentro dos parâmetros do autoconsumo tem uma razão na sua concepção de tempo, de espaço e de liberdade, concepções desestruturadas quando o seu trabalho passa a ser mercadoria.

BALIBAR discerne sobre conceito de cidadão e escreve que este não se exprime somente pela separação entre o direito e o fato mas por tudo o que faz parte de sua realidade: sua essencial mobilidade, a transformação incessante do seus conteúdos e de suas funções (BALIBAR, 1991:225). Refere-se a uma primeira tensão para estabelecer o conceito de cidadania entendida como o pertencer à cidade (*appartenance à cité*) e cidadania como exercício do direito dentro do Estado.

O trabalhador rural isolado geograficamente opõe-se às construções sociais e jurídicas ligadas ao urbano. A civitas, a cidade, em si mesma exclui o rural. No Brasil, as relações escravistas herdadas dos engenhos e fazendas evoluíram para a sujeição e o arbítrio imposto pelo latifúndio. A dominância dessa força e as condições sociais dos trabalhadores rurais determinaram sua exclusão de fato e de

²²No passado esse reconhecimento pelo Estado teve claramente um caráter controlista rejeitado pelos camponeses. As leis que estabeleciam a obrigatoriedade do Registro de Nascimento e Óbitos e a elaboração periódica e sistemática de levantamentos censitários modernos (a Lei do Censo). Ambas regulamentadas pelo Império em 18 de Junho de 1851, provocaram uma verdadeira revolução no meio rural nordestino por traduzir um controle não desejado. Ver PALACIOS, Guilherme.

direito. O tratamento diferente da categoria opera não somente à exclusão, mas também à dependência vis-a-vis do Estado, que restringe os direitos sociais e individuais e estabelece o status desigual.

O movimento sindical rural reivindica a cidadania. Esta, em um plano corresponde ao estatuto de trabalhador, com direitos e obrigações. Na venda da força de trabalho significa o direito de estar protegido por contratos trabalhistas. O exercício pleno do direito (individual ou coletivo) de usufruir do patrimônio pela propriedade ou outros regimes de uso da terra. Prioritariamente, a capacidade desses trabalhadores de exercer controle sobre o Estado de forma a ter garantias de condições de vida, de gozar dos direitos à saúde, ao trabalho.

Entre os extremos de ausência e de necessidade de cidadania transitam várias visões. Uma delas é a da sua aquisição progressiva. Trata-se da definição minimalista ou de conquistas por etapas da terra, trabalho, saúde, escola, habitação. Outra visão sublinha a importância de conceber um amplo projeto político de mudanças para o campo brasileiro, fundamentado na conquista da cidadania efetiva e a igualdade das classes.

No caso da Previdência Social vê-se uma fase de formalização do engajamento do trabalhador rural em um padrão de regulamentação onde estes atores sejam juridicamente inseridos nas intervenções reguladoras da política social do Estado²³. FREITAS revisa a proteção conferida ao trabalhador rural: aposentadorias por velhice ou por invalidez, pensão, auxílio funeral, assistência médica e seguro contra acidentes de trabalho (sem indenização). Este profissional contribui com sua análise para a discussão sobre o *ângulo mais imediato da inserção do trabalhador rural num sistema universal de cobertura das necessidades*. Mas esta possibilidade existe na medida em que sejam resolvidas as questões do custeio, que passam por sua vez por *soluções globais que implicam modificações e aprimoramentos macro-sistêmicos, não se resolvendo por soluções setorizadas de alcance restrito as atividades rurais.* (FREITAS, 1989,32)

Trata-se de um conjunto de direitos sociais. Vários deles correspondem a uma longa trajetória de conquistas. Estas iniciaram com a posse do documento de identidade, primeiro caminho do cidadão, segue a carteira assinada que o transforma em trabalhador, arte do conjunto modesto de *conquistas setoriais e corporativas* obtidas por barganha de um ou outro grupo. Entretanto FREITAS sintetiza o elenco de variáveis na Constituição de 1988 para serem empregadas em uma política de custeio da seguridade social. Entretanto aponta que *os programas de seguridade necessitam ser concebidos-concedidos ou conquistados como projeto político global e sustentado por amplas*

²³ FREITAS aponta o modesto valor dos benefícios conferidos ao trabalhador rural, por serem calculados com base ao salário mínimo o que inviabiliza qualquer promoção social e o mesmo no relativo ao serviço de saúde que está na dependência dos recursos liberados para o FUNRURAL e do serviço social que depende de previsões vagas da ampliação dos recursos.

margens de apoio. Dependem pois da capacidade de organização desse apoio em direção a *políticas distributivas globais*, sempre difíceis no Brasil. (FREITAS, 1989, 32)

A questão da cidadania assume um conteúdo fundamental para os todos os trabalhadores no Brasil. Para os rurais ela cruza todos os caminhos, a começar pelas reivindicações de direitos civis e continuando pelas decisões econômicas e exigências de gestão dos problemas de base - terra, saúde, trabalho, seguridade social, ambiental ou de educação.

Referências:

- ALMEIDA, A. W. B. de. *Política de conflitos*. In. Pará Agrário. N° 6/7, IDESP, 1989.
- AMIN, Samir. *La périphérie: victime du capitalisme occidental*. Revue Panoramiques. Arléa-Corlette, Croissance, 7, 1992, pg. 38.
- BALIBAR, Étienne. *Propositions sur la citoyenneté. La citoyenneté*. WENDEN, C. Wihtol de (Ss. la direction de). Fond.Diderot, 1991. 223-234.
- BERGAMO, Monica. *Sem dó nem piedade*. VEJA, 14 de Abril, 1993. 54-56.
- BEZERRA DE MENEZES, Geraldo. *A Seguridade Social no Brasil*. Rio de Janeiro, Haddad Ed. 1961. 295 p.
- BRASIL, GRUPO TAREFA INTERMINISTERIAL DA AMAZONIA. Introdução. Previdência social. Assistência de Apoio.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. A política social da Revolução. (Discursos do Ministro Júlio Barata) Brasília, Senado Federal, Serviço Gráfico, 1972 173 p.
- BULHÕES, O. G. de. *A liberdade é essencial*. Conjuntura Econômica. Dezembro de 1990. pg. 12.
- CHONCHOL, Jacques. *Paysans avenir. Les sociétés rurales du tier monde*. Paris, Editions La Découverte, 1986. 299 P. 155-179.
- COSTA, Lucival. *Previdência Social na nova Constituição*. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, 23, 4, AGO/OUT/1989. 13-22.
- DAIN, Sulamis. *O financiamento das políticas sociais no Brasil: características estruturais e desempenho no período recente*. Economia e Desenvolvimento: Financiamento das políticas sociais no Brasil, Brasília, MPAS/CEPAL, 1989, v. II, (4), 43-157.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves. *PTB - Sindicato - Estado no Brasil. Autonomia ou Interdependência? Reflexões preliminares*. Revista Brasileira de Estudos Políticos. N°. Especial do Departamento de História da FAFICH - UFMG. Belo Horizonte, UFMG, 1987. 235 p. 89-100.
- DRAIBE, Sonia e AURELIANO, Liana. *A especificidade do "Welfare State" Brasileiro*. Economia e Desenvolvida: Projeto/ A política social em tempo de crise: articulação institucional e descentralização. Reflexões sobre a natureza do Bem Estar. Brasília, MPAS/CEPAL, 1989. (3), 86-178.
- DRAIBE, Sonia. *Rumos e metamorfoses: um estudo sobre a constituição do Estado e as alternativas da industrialização no Brasil, 1930-1960*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985. (Coleção Estudos Brasileiros, v. 4).
- FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta. *O Estatuto do Trabalhador Rural e o FUNRURAL: Ideologia e realidade*. Perspectivas, 1, 1976 p.189-202
- __. *Uma visão política e apolítica do Funrural*. Comunicação apresentada à 29a. reunião do SBPC. s/l, s/d, Mimeog.
- IBGE. *A informação contra a fome*. Boletim Informativo n°. 1, Agosto de 1993.

- FREITAS Jr. Antônio Rodrigues de. *Inserção do trabalhador rural na Previdência: horizontes e obstáculos no debate legislativo em curso*. Reforma Agrária. São Paulo, ABRA, ano 19, 2, AGO/NOV/89, 20-32.
- GUERRA, Gutemberg e MARIN, R. *Das Associações de Lavradores aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais - O caso do Pará*. Cadernos do CEAS. Salvador, CEAS, MAR/ABR/1990, 126, 47-56.
- IANNI, Octavio. *Estado e Planejamento no Brasil. (1930-1978)* Rio de Janeiro, Civ. Brasileira, 1971, 316 P.
- JULIÃO, Francisco. *Les Ligues Paysannes au Brésil*. Paris, Máspero, 1966.
- MARCONDES, J. V. FREITAS. *O Estatuto do Trabalhador Rural e o problema da terra*. Rio de Janeiro, Cadernos Brasileiros, 1963, v. 5; n°: 4, 55-59.
- MAUÉS, Raymundo Heraldo. *A ilha encantada. Medicina e Xamanismo numa comunidade de pescadores*. Belém, UFPA, 1990 271 P. (Col. Igarapé)
- MIELE, Neide. *Syndicat: une affaire de femme. Etude sur les femmes présidents des Syndicats des Travailleurs Ruraux de l'Etat de la Paraíba au Brésil*. Amiens, Université de Picardie, 1992 434 p (Thèse de doctorat)
- OLIVEIRA, Francisco Barreto de. *Desafio da Seguridade Social*. Conjuntura Econômica. Rio de Janeiro, FGV, Dez/1992, 54-56.
- PALÁCIOS, Guilherme. *Campesinato e escravidão: uma proposta de periodização para a historia dos cultivadores pobres livres do Nordeste Oriental do Brasil: 1700-1875*. Dados Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro. 1987, v. 30,3, 325-356
- POSSAS, C. A. *Epidemiologia e Sociedade: Heterogeneidade Estrutural e Saúde no Brasil*; Ed. Hucitec, São Paulo (SP) 1989.
- ROMERO, Marisa et CASTRO, Tarzan de. *Tendances politiques du mouvement paysan au Brésil: le Parti Communiste Brésilien*. Nanterre, Université Paris X, 1975. (Memoire de Maitrise).
- RUSSOMANO, Mozart Victor. *O trabalhador rural e o sistema brasileiro de seguridade social*. Revista Ibero Americana de Seguridade Social (1); s/1; janvier-février, 1969, 11-26
- SABÓIA, João. *Travail, revenu et pauvreté dans les années 1980*. Problemes d'Amérique Latine. Spécial Brésil. Paris, 2, AVRIL-JUIN/1993, 57-72.
- SANTOS FILHO, José dos Reis & MELLO, Maria Teresa Leopardi. *Da omissão da legislação às práticas de fabricação de "verdades", notas de denúncia sobre a previdência social rural*. Perspectivas; São Paulo, 8, 1985. 75-83.
- SGRECCIA, Alex. *Negociação coletiva no meio rural*. Revista brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte, UFMG, 1992, 74-75, 123-140
- TOURRAND, J.F.; CARON, P. & BONNAL, Ph. *Pesquisa sobre sistemas de pecuária no Semi-árido. O caso do Município de Tauá - Ceará*. Paris/Sobral, CIRAD/SAR/EMVT, CNPQ, 1993.